



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

**ORIENTAÇÃO Nº 8**

Orienta os membros do Ministério Público Federal quanto à comunicação do pedido de prorrogação de Inquéritos Cíveis à 7ª CCR, conforme a nova redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/92

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, no exercício de sua função de Coordenação das atividades funcionais dos membros do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 95/73, e:

**considerando** deliberação ocorrida na 80ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada no dia 13 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte orientação:

*"Não é necessária a remessa dos autos à 7ª CCR quando o pedido de prorrogação dos Inquéritos Cíveis for fundamentado com a discriminação das diligências a serem efetuadas, conforme a nova redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/92, ressalvando que a dispensa da remessa dos autos à Câmara não dispensa a comunicação do ato para revisão pela Câmara."*

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 7ª CCR	
MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI Subprocuradora-Geral da República Titular da 7ª CCR	JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ Subprocurador-Geral da República Titular da 7ª CCR



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00431637/2022 ORIENTAÇÃO nº 8-2022**

.....  
Signatário(a): **ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS**

Data e Hora: **18/11/2022 15:09:49**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI**

Data e Hora: **18/11/2022 16:06:16**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA**

Data e Hora: **18/11/2022 16:29:29**

Assinado com certificado digital

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ce89a785.561d1e8e.e075f738.783406a2